

Processo Seletivo – Nº 05/2011

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Processo Administrativo nº 4.274-4/2011, faz saber que realizará, na cidade de Sorocaba, PROCESSO SELETIVO para recrutamento de profissionais na Função-Atividade de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, em caráter temporário. Esse Processo Seletivo será regido pelas presentes instruções especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	22/06/2011
Período de Inscrição	27 à 30/06/2011
Convocação para a Prova Objetiva	15/07/2011
Realização da Prova	24/07/2011
Divulgação do Gabarito e Prova*	25/07/2011
Recurso do Gabarito e Prova	26/07/2011
Resultado da Prova Objetiva	29/07/2011
Convocação para Perícia Médica aos Portadores de Deficiência	29/07/2011
Recurso do Resultado da Prova	01/08/2011
Resultado Final	05/08/2011

OBS. Qualquer alteração neste cronograma será comunicado por Edital, através da Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, preferencialmente, ou através da imprensa local.

* Será disponibilizado para consulta no site www.makiyama.com.br/sorocaba

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA FUNÇÃO

O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento da Função-Atividade de Professor de Educação Básica II, nos termos do Artigo 7º da Lei 3801/91, obedecendo ao quadro abaixo:

FUNÇÃO	Disciplinas do Ensino Fundamental e Ensino Médio	SALÁRIO (maio/ 2011)	REQUISITO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	Arte, Biologia, Ciências Físicas e Biológicas, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia.	R\$ 15,89 Hora/Aula	Nível Superior em Curso de Licenciatura Específica de Graduação Plena

Observação: Salário referente a maio/2011

Súmula de Atribuição nos termos da Lei Municipal nº 4.599/94 com as alterações pela Lei Municipal nº 8.119/2007.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II

Docência nos anos/séries finais do ensino fundamental e ensino médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; Cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições para inscrição:

2.1.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital na íntegra e preencher as condições para inscrição específicas a seguir:

2.1.1.1. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade até a data de encerramento das inscrições;

2.1.1.2. Ser brasileiro ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436, de 18 de abril de 1972, até a data do encerramento das inscrições;

2.1.1.3. Possuir requisito básico para exercício da função, até a data de contratação;

2.1.1.4. Não registrar antecedentes criminais;

2.1.1.5. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;

2.2. As inscrições ficarão abertas das 10 horas de 27 **de junho de 2011** às 16 horas de 30 **de junho de 2011**. Para inscrever-se, o candidato deverá:

2.2.1.1. acessar o site www.makiyama.com.br/sorocaba durante o período de inscrição,

2.2.1.2. ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

2.2.1.3. transmitir os dados da inscrição;

2.2.1.4. imprimir o comprovante de inscrição;

- 2.3. O candidato poderá se inscrever em mais de uma disciplina caso possua habilitação.
- 2.4. O único comprovante de inscrição aceito é o emitido no final da efetivação da inscrição via internet.
- 2.5. Às 16 horas (horário de Brasília) de 30 de junho de 2011, a ficha de inscrição não estará mais disponível na internet.
- 2.6. O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos de acesso à internet, tais como:
 - CASA DO CIDADÃO :Unidade Ipanema – Avenida Ipanema nº 3.439, Vila Helena; Unidade Itavuvu – Avenida Itavuvu nº 3.415, Parque das Laranjeiras; Unidade Éden - Rua Bonifácio de Oliveira Cassu, nº 80, Éden; Unidade Brigadeiro – Avenida Bandeirantes nº 4.155, Brigadeiro Tobias; _Unidade Ipiranga – Rua Estado de Israel nº 424 , Jardim Ipiranga.
- 2.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, e pelas informações prestadas, na ficha de inscrição.
- 2.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.9. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-lo por escrito, até o encerramento das Inscrições, via Sedex, ou correspondência registrada – AR, para a Empresa CKM Serviços, localizada à Rua Campos Sales, 303 – Cj 308, Barueri, SP, CEP 06401-000 informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
- 2.9.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade,
- 2.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.11. A CKM Serviços e a Prefeitura de Sorocaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para as vagas existentes ou das que vierem a surgir, deverá, antes de se inscrever, verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Item 1 – Da Função, deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.2. A participação de portadores de necessidades especiais no presente Processo Seletivo observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal 7.853/1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei Municipal nº 4.281/1993 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 13.694/2002.
- 3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação na prova, data, horário e local da aplicação, critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos.
- 3.4. No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador.
- 3.4.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá, durante o período de inscrições, encaminhar por SEDEX ou correspondência registrada – AR, para a Empresa CKM Serviços, localizada à Rua Campos Sales, 303 – Cj 308, Barueri, SP, CEP 06401-000 os seguintes documentos:
 - 3.4.1.1. Laudo médico que ateste a espécie e grau de nível de deficiência, em cópia autenticada, contendo o código de deficiência (CID) e o carimbo do médico, com o respectivo CRM, emitido no prazo máximo de 6 (seis) meses que antecedem a data do encerramento das inscrições (envio obrigatório).
- 3.5. Caso o candidato não encaminhe os documentos que atestem o grau e o nível de deficiência, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição;
- 3.6. Para efeito do prazo estipulado no item 3.4 e seus subitens, deste capítulo será considerado a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.6.1. O candidato portador de necessidades especiais que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.7. O candidato que não atender ao solicitado nos itens 3.4. e subitens, deste Capítulo, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.8. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais que atenderem ao item 3.4, serão convocados, através da Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, preferencialmente, ou através da imprensa local, para se submeterem à perícia médica, visando à constatação da deficiência, de acordo com parâmetros definidos, e à verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do respectivo cargo ou existência da necessidade de equipamentos apropriados para exercício da função.
- 3.9. Deverá o candidato comparecer a perícia médica portando exames que comprovem a deficiência declarada.
- 3.10. A perícia médica será efetuada por junta médica composta por 4 (quatro) médicos, dos quais, 3 (três) serão membros do corpo técnico da medicina ocupacional do ente público e 1 (um) poderá ser indicado pelo candidato portador de necessidades especiais.
- 3.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 3.12. Será excluído da Lista Especial (portador de necessidades especiais) o candidato que não comparecer à perícia médica.
- 3.13. Será excluído da Lista Especial (portador de necessidades especiais) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), figurando somente na Lista Geral e será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 3.14. Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, essas não poderão ser arguidas para justificar a concessão de restrição na função e de aposentadoria por invalidez.
- 3.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência(s) inscritos nos termos da Lei 4.281/93 ou aprovados no exame médico específico, as funções reservadas serão destinadas aos demais aprovados, com observância à ordem estabelecida na classificação definitiva.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O Processo Seletivo constará de uma fase, prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, que versarão sobre o Programa especificado no Anexo I.
 - 4.1.1.1. A prova constará de 20 (vinte) questões de Conhecimento Teórico Pedagógico, 15 (quinze) questões de Legislação e 15 (quinze) questões de Interpretação de Texto.
 - 4.1.1.2. A prova terá duração de 3 horas.

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

- 5.1. A prova será realizada na cidade de Sorocaba.
 - 5.1.1. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para realização da prova serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação publicado na imprensa oficial do município, preferencialmente, e/ou na imprensa local.
 - 5.1.1.1. O candidato deverá acompanhar, pela Imprensa Oficial do Município preferencialmente, ou pela imprensa local, a publicação do Edital de Convocação para realização da prova.
 - 5.1.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e telefone deverão ser

- corrigidos no dia da prova, em formulário específico.
- 5.2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação.
- 5.2.1. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original.
- 5.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social. Pode a Carteira Nacional de Habilitação emitida após a Lei 9.053/97?
- 5.2.1.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos por serem destinados a outros fins: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.053/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 5.2.1.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.2.1.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 5.2.2. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- 5.2.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.2.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova objetiva munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como, do documento de identidade original, conforme disposto no item 5.2.1.1..
- 5.2.3.1. No ato da realização da prova será fornecido o Caderno de Questões, e também a Folha Intermediária de Respostas, na qual o candidato deverá colocar o seu número de inscrição, nome e assinalar as respostas. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 5.2.3.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará o Caderno de Questões e solicitará a Folha Definitiva de Respostas, pré-identificada com seus dados, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Ao terminar o preenchimento da Folha Definitiva de Respostas, deverá entregá-la ao fiscal da sala, ficando apenas com a Folha Intermediária de Respostas. Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.2.3.3. O Caderno de Questões não poderá ser levado pelo candidato em hipótese alguma, estando disponibilizado para consulta no site www.makiyama.com.br/sorocaba, no dia seguinte a aplicação da prova, juntamente ao gabarito.
- 5.2.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
 - apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do seu início;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - não devolver integralmente o material solicitado;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - estiver fazendo uso de boné ou chapéu;
 - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
- 5.3. Do julgamento da Prova Objetiva
- 5.3.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.3.2. Cada questão da prova terá o valor de 2,0 (dois pontos).
- 5.3.3. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.
- 5.3.3.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 5.3.4. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova.
- 5.3.4.1. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Em caso de igualdade na pontuação da Prova Objetiva, após observância do Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
- Tiver maior idade;
 - Tiver obtido maior número de acertos nas questões de Conhecimento Teórico Pedagógico;
 - Tiver obtido maior número de acertos nas questões de Interpretação de texto;
 - Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.
- 6.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de necessidades especiais).
- 6.3. Os candidatos classificados para o cargo de Professor de Educação Básica II terão a classificação de acordo com a disciplina.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso:
- da realização da prova e do gabarito, à Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, no dia 26/07/2011;
 - da nota da prova, à Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, no dia 01/08/2011.
- 7.2. Para recorrer contra a aplicação da prova, o gabarito, o resultado das provas e a classificação, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.makiyama.com.br/sorocaba, e seguir as instruções ali contidas.
- 7.2.1. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter número do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço para correspondência.
- 7.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem e interpostos

dentro do prazo.

- 7.4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
- 7.5. A pontuação relativa à(s) questões(ões) anuladas(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
- 7.5.1. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
- 7.6. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será objeto de divulgação no Jornal Município de Sorocaba, preferencialmente, e/ou imprensa local.
- 7.7. Não será conhecido recurso:
 - 7.7.1. interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo;
 - 7.7.2. que não contenha fundamentação e embasamento;
 - 7.7.3. que não atenda às instruções constantes do "link Recursos" na página específica deste Processo Seletivo;
 - 7.7.4. interposto pelos Correios, por meio de fax e de e-mail, pessoalmente ou por procuração, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

8. DA ATRIBUIÇÃO

- 8.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão acompanhar a publicação do comunicado da Secretaria da Educação (SEDU), sobre datas e locais para a atribuição de aulas, por meio da Imprensa Oficial do Município, preferencialmente, ou imprensa local.
- 8.2. A chamada dos candidatos seguirá rigorosamente a ordem de classificação final.
- 8.3. A atribuição de aulas e horários oferecidos junto às unidades escolares da rede pública será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria de Educação, em conformidade com a Indicação CEE nº 53/2005 atualizada pela Indicação CEE 103/2010, Deliberação CME 02/2002 e Indicação CME 02/2002.
- 8.4. Havendo aulas disponíveis para atribuição serão oferecidas prioritariamente aos candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 2/2010 disciplina Espanhol, respeitado o período de vigência. Esgotada a lista classificatória até o último candidato, as aulas remanescentes serão oferecidas aos candidatos classificados neste Processo Seletivo seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- 8.4.1. Nas disciplinas em que houver concurso público devidamente homologado, as aulas disponíveis serão oferecidas prioritariamente aos candidatos classificados que não lograram vaga. Esgotada a lista classificatória até o último candidato, as aulas remanescentes serão oferecidas aos candidatos classificados neste Processo Seletivo seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, a partir do candidato subsequente ao último número de classificação chamado.
- 8.5. Considerando o Regime Jurídico Único Estatutário da Prefeitura de Sorocaba e nos termos do art. 452 da CLT, não poderá ocorrer a contratação de candidatos classificados que tenham mantido vínculo com a municipalidade, no período de 6 (seis) meses que a antecedam.
- 8.6. Os candidatos classificados que não puderem ser contratados nos termos do item 8.5 não perderão direito a novas convocações para atribuição de aulas, respeitada sempre a melhor colocação. Enquanto perdurar o impedimento previsto no item 8.5, os candidatos terão a sua classificação preservada.
- 8.7. A classificação gera expectativa de direito a uma única contratação, exceto se percorrida toda a listagem classificatória, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e o item 8.3.
- 8.8. O candidato convocado que não comparecer à referida sessão ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo, observado o disposto no item 8.5..
- 8.9. Processada a escolha de vagas pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.
- 8.10. A critério da Administração, restando vagas, respeitando-se o prazo de validade do Processo Seletivo, observado o critério do item 8.3, e após a manifestação quanto a escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá ocorrer aproveitamento dos candidatos que não comparecerem a sessão de atribuição ou dela desistiram.
- 8.11. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Caberá ao Prefeito de Sorocaba a homologação deste Processo Seletivo, nos termos do Decreto 8888/94, que regulamenta os Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais.
- 9.2. A contratação para a função obedecerá à listagem fornecida pela Secretaria da Educação, de acordo com a sessão de atribuição prevista no item 8 deste Edital e com as necessidades da Prefeitura de Sorocaba.
- 9.3. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar ausência de vínculo empregatício em regime CLT com a Prefeitura de Sorocaba, nos 6 (seis) meses que a antecederem.
- 9.4. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que atende o que dispõe o Artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98) e Decreto Municipal 11.231/98, quanto à acumulação.
- 9.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos relativos à comprovação das declarações dos itens 2.1.1 a 2.1.1.5.
 - 9.5.1 Serão considerados para comprovação dos requisitos básicos: diploma com habilitação específica ou equivalente e outras habilitações apostiladas resultantes de seu desdobramento ou histórico escolar acompanhado da certidão de conclusão da habilitação específica.
 - 9.5.2 Na ausência do diploma para comprovação do requisito básico, serão aceitas certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, com comprovada colação de grau.
 - 9.5.3 O candidato que não apresentar a comprovação dos requisitos não será contratado.
 - 9.5.4 Não serão considerados para fins de comprovação do requisito protocolos dos documentos, devendo estes ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por cartório ou cópias acompanhadas do original, para serem vistos pelo receptor.
 - 9.5.5 Os requisitos apresentados serão analisados por Grupo de Trabalho formado por técnicos da Secretaria da Educação no ato da contratação.
- 9.6 O candidato que deixar de atender à convocação para contratação, só poderá concorrer à nova chamada para contratação após serem chamados todos os classificados e mediante necessidade da Secretaria da Educação.
- 9.7 Os candidatos contratados serão regidos pela C.L.T..
- 9.8 O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável, a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal. Havendo concurso público, na disciplina prevista neste edital a sua validade expirará com a homologação do mesmo, salvo o previsto no item 8.4.1.
- 9.9 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura de Sorocaba procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.
- 9.10 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos à perícia médica e exames complementares, que avaliarão a sua condição física e mental, por ocasião da contratação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 10.3 A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura de Sorocaba reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
- 10.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial.
- 10.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
- 10.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial ou local.
- 10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, ouvida sempre a Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos.

Sorocaba, 20 de junho de 2011.
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos
Maria do Carmo Paes – Presidente

ANEXO I

PROGRAMA

1. Interpretação de texto.

A expressão escrita: ortografia, divisão silábica, acentuação. Língua, linguagem e interação social: norma culta e variedades linguísticas, dialetos e registros. Texto e discurso: coesão e coerência textuais. Classes de palavras. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.

1. CEREJA, Willian R. MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva: texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.
2. KOCH, Ingedore G. Villaça. TRAVAGLIA, Luiz C. A Coerência Textual, 4ª ed. São Paulo: Contexto, 1992.
3. KOCH, Ingedore G. Villaça. A Coesão Textual, 4ª ed. São Paulo: Contexto, 1991.

2. Legislação

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.
2. Lei nº 9394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
3. Lei nº 8069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
4. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
5. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
6. Resolução CNE/CEB nº 04/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
7. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico – Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
8. Resolução CNE/CEB nº 02/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
9. Deliberação CME nº 02/99 de 26/10/99, Indicação CME nº 03/99 de 26/10/99 e Resolução SEC/GS nº 69/99 de 03/11/99 – Fixa normas para a operacionalização da avaliação pela escola para a classificação e reclassificação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino.
10. Deliberação CME nº 01/2001 de 12/06/01, Indicação CME nº 01/01 de 12/06/01 e Resolução SEC/GS nº 36/01 de 26/06/01 - Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do ensino fundamental e médio, regular e supletivo do Sistema Municipal de Ensino.
11. Deliberação CME nº 01/2007, de 27/03/07, Indicação CME nº 01/07 de 27/03/07 e Resolução SEDU/GS nº 23 de 25/04/07 - Dispõe sobre o atendimento a alunos cujo estado de saúde recomende atividades especiais de aprendizagem e avaliação escolar.
12. Deliberação CME nº 02/08 de 28/10/08, Indicação CME nº 02/08 de 28/10/08 e Resolução SEDU/GS nº 31/08 de 06/11/08 – Dispõe sobre normas para o atendimento de alunos com necessidades especiais na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.
13. Parecer CME nº 03/10 de 19/10/10 – Atendimento Educacional Especializado na rede municipal de ensino.

3. Conhecimentos Teórico-Pedagógicos.

1. BEAUDOIN, M.-N.; TAYLOR, M. Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola. Porto Alegre: Artmed, 2006
2. DOLABELA, Fernando. Pedagogia Empreendedora. Cultura Editora, 2003.
3. DOLZ, Joaquim; NOVERRAZ, Michele; SCHNEUWLY, Bernard. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Tradução de Roxane Rojo e Gláís Sales Cordeiro. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2004, p. 95-128.
4. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Editora Paz e Terra, 1996.
5. GADOTTI, Moacir, PADILHA, Paulo e CABEZUDO, Alicia. Cidade Educadora - Princípios e Experiências. Editora Cortez, 2004.
6. HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. Série Idéias no. 22, SP, FDE, pág 51-59. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf
7. MORIN, Edgard. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Editora Cortez, 2003.
8. PERRENOUD, Philippe, Dez novas competências para ensinar. Artes Médicas, 2000.
9. RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série Idéias no. 08, SP, FDE, pág 37-43. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037-043_c.pdf
10. ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.